ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
33.ª SESSÃO
DATA 14/10/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N° 4082

A propositura tem por objetivo, informar aos contribuintes quem tem direito a isenção assim como a data para se requerer o benefício e também o telefone para maiores esclarecimentos.

A medida se faz necessária, pois é notório que muitos contribuintes se enquadram nos requisitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício. Muitas vezes até toma conhecimento do direito, mas não tem conhecimento das datas previstas para solicitar a isenção.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 26ª sessão ordinária em 24 de agosto de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Estabelece a inserção de mensagem na contra capa do carnê do IPTU, a especificação dos contribuintes que tem direito a isenção parcial na forma que especifica".

Art. 1°. Fica estabelecida a inserção de mensagem na contra capa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção parcial no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

Art. 2°. A mensagem deverá conter os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n° 574 de 17 de novembro de 2010.

Art. 3°. Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de outubro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador